



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 12 À 18 DE NOVEMBRO DE 1997

PÁG.001/09

Nº 566

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.292, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA PREFEITO MANOEL MOREIRA DA NOBREGA, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua PREFEITO MANOEL MOREIRA DA NOBREGA, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 29 DE OUTUBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.314, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


DENOMINA DE RUA JOSÉ AILTON PESSOA GONÇALVES, UMA ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE, SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JOSÉ AILTON PESSOA GONÇALVES, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.315, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


DENOMINA DE RUA FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.316, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


DENOMINA DE RUA CORRETOR DE IMOVEIS IVENALDO DA SILVA DE FIGUEIREDO CARVALHO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua CORRETOR DE IMOVEIS IVENALDO DA SILVA DE FIGUEIREDO CARVALHO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.317, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

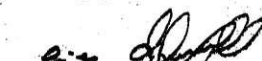
DENOMINA DE RUA JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.318, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA JOSÉ RIBEIRO, DE

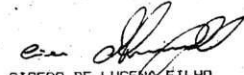
SOUZA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.319 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


DENOMINA DE RUA MARIA DE LOURDES FERNANDES DA SILVA, UMA ARTÉRIA DESTA CIDADE SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua MARIA DE LOURDES FERNANDES DA SILVA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cicero de Lucena Filho*
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*
Secretário da Administração - *Arthur Paredes Cunha Lima*

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL DO PREFEITO

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964**

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, nº 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110
PABX: 241.3454 - Ramal: 230/241.1313 - Ramal: 212

LEI Nº 8.320 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


DENOMINA DE RUA EDNALDO DA SILVA SOUZA UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua EDNALDO DA SILVA SOUZA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.321 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

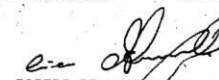
DENOMINA DE RUA FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.322 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

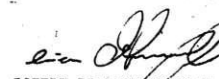
DENOMINA DE RUA HUMBERTO LINS RABELLO UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua HUMBERTO LINS RABELLO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.323 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


DENOMINA DE RUA JORD ROQUE DA SILVA UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JOAO RODRIGUE DA SILVA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.324 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


DENOMINA DE RUA NOSSA SENHORA DA PENHA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua NOSSA SENHORA DA PENHA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.325 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

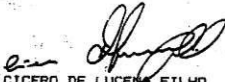
DENOMINA DE RUA CARLOS PEDRO DOS SANTOS, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua CARLOS PEDRO DOS SANTOS, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.326 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA ABIATHAR MONTEIRO DE CARVALHO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

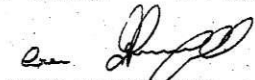
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua ABIATHAR MONTEIRO DE CARVALHO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOAO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.327 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA JACIRA MENDONÇA DOS SANTOS, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JACIRA MENDONÇA DOS SANTOS, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.328 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA MAELY MAYARA DIAS DA SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua MAELY MAYARA DIAS DA SILVA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.329 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

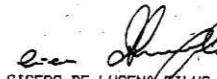
DENOMINA DE RUA NANCY GOMES MONTENEGRO, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua NANCY GOMES MONTENEGRO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.330 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


DENOMINA DE RUA JANETE MACEDO DE BRITO, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JANETE MACEDO DE BRITO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.331 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


DENOMINA DE RUA MANDEL MAXIMO DOS SANTOS
UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua MANDEL MAXIMO DOS SANTOS, a Quadra 702, Lote 336, VL 12, artéria pública desta Cidade, localizada no Loteamento João Paulo II, Funcionários II, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.332 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


DENOMINA DE RUA JOSÉ AIRES BATISTA
UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JOSÉ AIRES BATISTA, a Quadra 25, Lote 21, artéria pública desta Cidade, localizada no Conjunto do IPEP em Manquebeira, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.333 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA MARIA GOMES DE ARAUJO
UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua MARIA GOMES DE ARAUJO, a Quadra 684, Lote 162, VL 04, artéria pública desta Cidade, localizada no Loteamento João Paulo II, Funcionários II, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.335 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


DENOMINA DE RUA RICARDO ALBUQUERQUE CAMPOS, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua RICARDO ALBUQUERQUE CAMPOS, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.336 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


DENOMINA DE RUA RITA CARNEIRO DINIZ
UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua RITA CARNEIRO DINIZ, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.337 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


DENOMINA DE RUA EDSON FALCONI DE MELO
UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua EDSON FALCONI DE MELO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.338 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

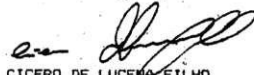
DENOMINA DE RUA AURORA MARIA SEBDELHE DA SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua AURORA MARIA SEPADLHE DA SILVA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.339, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


DENOMINA DE RUA JOSEFA ADELITA FARIAS AGUIAR, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JOSEFA ADELITA FARIAS AGUIAR, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.340, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


DENOMINA DE RUA JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA, uma das artérias públicas da Comunidade Parque dos Ipês, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.341, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA 18 DE DEZEMBRO UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua 18 DE DEZEMBRO, uma das artérias públicas da Comunidade Parque dos Ipês, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.342, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA 28 DE NOVEMBRO UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua 28 DE NOVEMBRO, uma das artérias públicas da Comunidade Parque dos Ipês, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.343, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

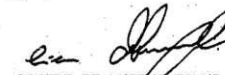
DENOMINA DE RUA MARIA DE LOURDES LEITE UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua MARIA DE LOURDES LEITE, uma das artérias públicas da Comunidade Parque dos Ipês, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.344, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

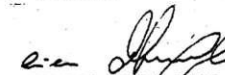
DENOMINA DE RUA PROMOTOR MARCUS AUGUSTO DE OLIVEIRA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua PROMOTOR MARCUS AUGUSTO DE OLIVEIRA, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.345, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA CLODOALDO MARQUES DA SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua CLODDALDO MARQUES DA SILVA, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.346 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

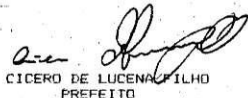
DENOMINA DE RUA ALFREDO MENEZES DE SOUZA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua ALFREDO MENEZES DE SOUZA, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.348 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

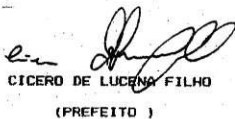
DENOMINA DE PRAÇA PROFESSORA ELEN LUCY MENDES COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Praça PROFESSORA ELEN LUCY MENDES COSTA, o trecho compreendido entre as Ruas Com. Alfredo Ferreira da Rocha, Ten. Euclides Bandeira e Laura Muniz de Lima, localizado no Conjunto PROSIND, em Mangabeira, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.349 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

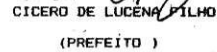
DENOMINA DE PRAÇA NOSSA SENHORA DA PENHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Praça NOSSA SENHORA DA PENHA, uma praça a ser inaugurada pelo Poder Público Municipal na gestão do Prefeito Cicero de Lucena Filho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
(PREFEITO)

LEI Nº 8.350 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

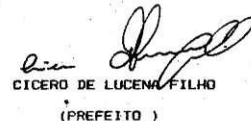
DENOMINA DE MANDEL LEONARDO NOBREGA UMA UNIDADE ESCOLAR NESTA CIDADE, SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se de ESCOLA MANDEL LEONARDO NOBREGA, a uma das novas unidades escolares construídas na gestão do atual Prefeito da Capital, Cicero de Lucena Filho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
(PREFEITO)

LEI Nº 8.351 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA WILSON FERREIRA DE FRANÇA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua WILSON FERREIRA DE FRANÇA, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.352 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA TEREZA CRISTINA ZENAIDE PAIVA, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua TEREZA CRISTINA ZENAIDE PAIVA, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

Cicero de Lucena Filho
CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.353 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA EDBSON JUSTINO LIMA UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua EDBSON JUSTINO LIMA, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

Cicero de Lucena Filho
CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RELAÇÃO DOS TITULARES E SUPLENTE, CONFORME O EXIGIDO PELA LEI Nº 8.305, DE 31 DE OUTUBRO DE 1997.

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

- a) **Secretaria do Trabalho e Promoção Social**
Titular: Marilda Rodrigues de Macedo
Suplente: Isa Silva de Arroxelas Macêdo
- b) **Secretaria de Educação e Cultura**
Titular: Maria da Guia Lima da Costa
Suplente: Vânia Maria Freire de Souza
- c) **Secretaria da Saúde**
Titular: Luciana Emilia de Carvalho Torres G. Coutinho
Suplente: Maria de Fátima Veloso Bandeira Lins
- d) **Gabinete do Prefeito**
Titular: Maria do Rosário Henrique de Paiva Oliveira
Suplente: Glória Maria da Silva Martins

II - REPRESENTAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

- a) **Titulares:**
Valquíria Alencar de Sousa
Maria do Socorro Bezerra
Eliete Oliveira de Andrade
Francisca Ferreira da Silva
- b) **Suplentes:**
Dinaci Tenório
Maria do Socorro Galdino

DECRETO Nº 3.314 de 03 de novembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 298 / 97,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

| | |
|---|----------------------|
| 16.00 - Gabinete Civil | |
| 16.01 - Gabinete do Secretário | |
| 03.07.021 - 2.239 - Apoio ao Cidadão de Baixa Renda | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços Encargos | R\$ 10.000,00 |
| 03.07.021 - 2.196 - Unidade de Apoio Administrativo | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços Encargos | R\$ 8.000,00 |
| 03.07.021 - 2.238 - Apoio a Eventos Comunitários | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 22.000,00 |
| TOTAL | R\$ 40.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

| | |
|---|---------------|
| 17.00 - Reserva de Contingência | |
| 17.99 - Reserva de Contingência | |
| 99.99.999 - 9.999 - Reserva de Contingência | |
| 9.000.00 - ORD - Reserva de Contingência | R\$ 40.000,00 |

Cicero de Lucena Filho

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 03 de novembro de 1997

Cicero de Lucena Filho
CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Everaldo Sarmento
EVERALDO SARMENTO
Secretário de Planejamento

Vicente Chaves Araújo
VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário de Finanças

Pedro Lindolfo de Lucena
PEDRO LINDOLFO DE LUCENA
Secretário do Gabinete Civil

DECRETO Nº 3.315 de 03 de novembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 298 / 97,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

| | |
|---|---------------|
| 2.00 - Gabinete do Prefeito | |
| 2.01 - Gabinete | |
| 15.81.486 - 2.137 - Programa de Assistência Comunitária | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 20.000,00 |
| 03.07.020 - 2.103 - Assessoria Técnica do Prefeito | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 5.000,00 |

| | | |
|---|-----------|------------------|
| 03.07.021 - 2.155 - Assessoramento e Apoio ao Cerimonial | | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | RS | 5.000,00 |
| 2.02 - Apoio Administrativo | | |
| 03.07.021 - 2.030 - Manutenção dos Serviços Administrativos | | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | RS | 10.000,00 |
| TOTAL | RS | 40.000,00 |


Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

| | | |
|--|----|-----------|
| 09.00 - Secretaria da Educação e Cultura | | |
| 09.02 - Ensino Fundamental | | |
| 08.42.188 - 1.199 - Construção e Aparelhamento de Unidades Escolares | | |
| 4110.00 - ORD - Obras e Instalações | RS | 40.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 03 de novembro de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMIENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

DECRETO Nº 3.319 de 06 de novembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 303/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de RS 14.726,56 (quatorze mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

| | | |
|---|----|-----------|
| 2.00 - Gabinete do Prefeito | | |
| 2.01 - Gabinete | | |
| 15.81.486 - 2.137 - Programa de Assistência Comunitária | | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | RS | 14.726,56 |

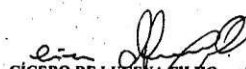
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

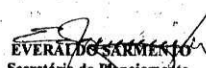
| | | |
|---|----|-----------|
| 4.00 - Secretaria da Administração | | |
| 4.01 - Pessoal | | |
| 03.07.021 - 2.083 - Unidade de Apoio Administrativo | | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | RS | 14.726,56 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de novembro de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMIENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 3.320 de 06 de novembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 299/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de RS 18.937,85 (dezoito mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

| | | |
|---|----|-----------|
| 02.01 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas | | |
| 02.01.01 - Superintendência de Transportes Públicos - STP | | |
| 16.91.021 - 2.005 - Diretoria Administrativa e Financeira | | |
| 3132.00 - REC. PRÓPRIOS - Outros Serviços e Encargos | RS | 18.937,85 |

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios, conforme dispõe o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de novembro de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMIENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 3.321 de 06 de novembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 296/97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 892.900,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

| | |
|--|-----------------------|
| 7.00 - Secretaria da Infra-Estrutura | |
| 7.01 - Serviços Públicos | |
| 10.58.323 - 1.187 - Urbanização da Orla | |
| 4110.00 - ORD - Obras e Instalações | R\$ 430.000,00 |
| 7.02 - Logradouros Públicos | |
| 13.76.448 - 2.104 - Implantação, Manutenção e Recuperação de Drenagem | |
| 4110.00 - ORD - Obras e Instalações | R\$ 60.000,00 |
| 16.91.575 - 1.155 - Sistema Viário Secundário | |
| 4110.00 - ORD - Obras e Instalações | R\$ 72.000,00 |
| 16.91.575 - 2.073 - Manutenção de Vias Públicas | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 90.000,00 |
| 7.03 - Máquinas e Veículos | |
| 16.88.021 - 2.072 - Manutenção e Operação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários | |
| 3120.00 - ORD - Material de Consumo | R\$ 200.000,00 |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 40.000,00 |
| TOTAL | R\$ 892.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

| | |
|--|----------------|
| 7.00 - Secretaria da Infra-Estrutura | |
| 7.01 - Serviços Públicos | |
| 10.58.456 - 1.291 - Dragagem, Despoluição e Infra-Estrutura Urbana do Vale do Rio Jaguaribe/Timbó | |
| 4110.00 - ORD - Obras e Instalações | R\$ 6.000,00 |
| 03.07.021 - 2.303 - Manutenção e Conservação de Mercados e Lavanderias | |
| 3120.00 - ORD - Material de Consumo | R\$ 15.000,00 |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 50.000,00 |
| 4120.00 - ORD - Equipamentos e Material Permanente | R\$ 6.000,00 |
| 10.60.325 - 2.031 - Manutenção dos Serviços Públicos | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 3.000,00 |
| 4120.00 - ORD - Equipamentos e Material Permanente | R\$ 3.000,00 |
| 10.60.326 - 2.032 - Manutenção e Conservação de Cemitérios | |
| 3120.00 - ORD - Material de Consumo | R\$ 12.000,00 |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 80.000,00 |
| 4120.00 - ORD - Equipamentos e Material Permanente | R\$ 2.000,00 |
| 13.76.449 - 1.295 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de João Pessoa (Est. Tratamento) | |
| 3120.00 - ORD - Material de Consumo | R\$ 1.000,00 |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 1.000,00 |
| 10.60.327 - 2.236 - Manutenção e Conservação da Iluminação Pública | |
| 3120.00 - ORD - Material de Consumo | R\$ 8.000,00 |
| 4120.00 - ORD - Equipamentos e Material Permanente | R\$ 3.000,00 |
| 03.07.025 - 2.093 - Fabricação de Pré - Moldados | |
| 3120.00 - ORD - Material de Consumo | R\$ 5.000,00 |
| 4120.00 - ORD - Equipamentos e Material Permanente | R\$ 5.000,00 |
| 13.76.449 - 1.286 - Sistema de Esgotamento Sanitário na Periferia Urbana | |
| 4110.00 - ORD - Obras e Instalações | R\$ 6.000,00 |
| 10.58.323 - 1.187 - Urbanização da Orla | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 240.000,00 |
| 7.02 - Logradouros Públicos | |
| 10.57.316 - 1.322 - Construção de Moradia da 2ª Etapa do Conjunto Bela Vista | |
| 4110.00 - ORD - Obras e Instalações | R\$ 3.000,00 |
| 10.58.327 - 2.131 - Implantação, Recuperação e Gerenciamento da Rede de Iluminação Ornamental | |
| 3120.00 - ORD - Material de Consumo | R\$ 20.000,00 |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 1.000,00 |
| 4110.00 - ORD - Obras e Instalações | R\$ 35.000,00 |
| 16.91.575 - 2.073 - Manutenção de Vias Públicas | |
| 3111.02 - ORD - Diárias | R\$ 1.000,00 |
| 13.76.448 - 2.104 - Implantação, Manutenção e Recuperação de Drenagem | |
| 3111.02 - ORD - Diárias | R\$ 1.000,00 |
| 16.77.455 - 1.154 - Construção e Recuperação de Calçadas | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 19.000,00 |
| 4110.00 - ORD - Obras e Instalações | R\$ 12.000,00 |

| | |
|---|-----------------------|
| 10.57.316 - 1.268 - Comunidade Solidária (Habitação) | |
| 3120.00 - ORD - Material de Consumo | R\$ 5.000,00 |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 5.000,00 |
| 4110.00 - ORD - Obras e Instalações | R\$ 10.000,00 |
| 10.57.316 - 1.321 - Programa de Lotes Urbanizados | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 8.000,00 |
| 4110.00 - ORD - Obras e Instalações | R\$ 2.000,00 |
| 08.48.246 - 1.276 - Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa | |
| 4110.00 - ORD - Obras e Instalações | R\$ 5.000,00 |
| 13.75.428 - 1.263 - Complexo Hospitalar e Centro Oftalmológico de Mangabeira | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 2.000,00 |
| 4110.00 - ORD - Obras e Instalações | R\$ 15.000,00 |
| 4120.00 - ORD - Equipamentos e Material Permanente | R\$ 20.000,00 |
| 16.91.572 - 1.214 - Modernização e Melhoria do Transporte de Massa | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 1.000,00 |
| 4110.00 - ORD - Obras e Instalações | R\$ 1.000,00 |
| 7.03 - Máquinas e Veículos | |
| 16.07.021 - 1.189 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários | |
| 4120.00 - ORD - Equipamentos e Material Permanente | R\$ 4.000,00 |
| 16.88.021 - 2.072 - Manutenção e Operação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários | |
| 3111.02 - ORD - Diárias | R\$ 1.000,00 |
| 7.04 - Administração Geral | |
| 08.41.190 - 1.172 - Construção, Ampliação e Recuperação de Creches para Filhos de Servidores Municipais | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 20.000,00 |
| 03.07.025 - 1.192 - Construção e Recuperação de Lavanderias | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 5.000,00 |
| 04.16.096 - 1.193 - Construção, Ampliação e Recuperação de Mercados | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 19.000,00 |
| 03.07.021 - 2.067 - Unidade de Apoio Administrativo | |
| 3111.02 - ORD - Diárias | R\$ 12.000,00 |
| 3120.00 - ORD - Material de Consumo | R\$ 60.000,00 |
| 4120.00 - ORD - Equipamentos e Material Permanente | R\$ 40.000,00 |
| 10.58.323 - 2.088 - Serviços de Topografia | |
| 3111.02 - ORD - Diárias | R\$ 1.000,00 |
| 4120.00 - ORD - Equipamentos e Material Permanente | R\$ 4.000,00 |
| 10.58.323 - 1.284 - Infra - Estrutura Urbana na Periferia da Cidade | |
| 4110.00 - ORD - Obras e Instalações | R\$ 1.000,00 |
| 03.07.021 - 2.069 - Ampliação, Restauração e Conservação de Próprios Municipais | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 40.000,00 |
| 10.60.328 - 1.032 - Construção de Áreas de Lazer | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 15.000,00 |
| 11.65.364 - 1.238 - Revitalização da Rua da Memória | |
| 4110.00 - ORD - Obras e Instalações | R\$ 1.000,00 |
| 16.91.573 - 1.329 - Instalação de Sinais Sonoros para Portadores de Deficiência Visual | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 3.000,00 |
| 10.58.323 - 1.328 - Construção de Rampas em Próprios Municipais | |
| 4110.00 - ORD - Obras e Instalações | R\$ 10.000,00 |
| 10.60.326 - 1.167 - Construção, Ampliação e Recuperação dos Cemitérios | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos | R\$ 5.000,00 |
| 4110.00 - ORD - Obras e Instalações | R\$ 25.000,00 |
| 10.58.323 - 1.258 - Implantação do Sistema de Ciclovias em João Pessoa | |
| 4110.00 - ORD - Obras e Instalações | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL | R\$ 892.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de novembro de 1997

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

POTENCI HOLLANDA DE LUCENA
Secretário da Infra-Estrutura

DECRETO Nº 3.322 de 14 de novembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº. 307 /97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.700,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

| | |
|---|----------------|
| 02.00 - Gabinete do Prefeito | |
| 02.04 - Entidades Supervisionadas | |
| 16.91.020 - 1.175 - Programação a Cargo da Superintendência de Transportes Públicos - STP | |
| 3211.01 - ORD - Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 132.700,00 |

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

| | |
|---|----------------|
| 13.00 - Coordenadoria de Comunicação Social | |
| 13.01 - Divulgação | |
| 03.07.023 - 2.170 - Funcionamento do Departamento de Imprensa | |
| 3111.01 - ORD - Vencimentos e Vantagens Fixas | R\$ 132.700,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de novembro de 1997.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

CARLOS CÉZAR FERREIRA MUNIZ
Coordenador de Comunicação Social

DECRETO Nº 3.323 de 14 de novembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº. 307 /97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.700,00 (cento e trinta e dois mil, e setecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

| | |
|---|----------------|
| 02.01 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas | |
| 02.01.01 - Superintendência de Transportes Públicos - STP | |
| 16.91.020 - 2.004 - Coordenação e Assessoramento | |
| 3111.01 - ORD - Vencimentos e Vantagens Fixas | R\$ 23.500,00 |
| 3111.02 - ORD - Diárias | R\$ 1.000,00 |
| 16.91.021 - 2005 - Diretoria Administrativa e Financeira | |
| 3111.01 - ORD - Vencimentos e Vantagens Fixas | R\$ 26.000,00 |
| 3111.03 - ORD - Outras Despesas Variáveis | R\$ 550,00 |
| 3251.00 - ORD - Inativos | R\$ 3.150,00 |
| 16.91.571 - 2.008 - Planejamento e Execução da Política de Transportes Públicos | |
| 3111.01 - ORD - Vencimentos e Vantagens Fixas | R\$ 75.500,00 |
| 3111.02 - ORD - Diárias | R\$ 300,00 |
| TOTAL | R\$ 132.700,00 |

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta dos recursos transferidos através do Decreto Nº. 3.322, de 14 de novembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de novembro de 1997.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 3.324 de 14 de novembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº. 310 /97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 157.300,00** (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

| | | |
|---|------------|-------------------|
| 02.01 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas | | |
| 02.02.01 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana | | |
| 10.60.325 - 2.005 - Diretoria de Operações | | |
| 3111.01 - ORD - Vencimentos e Vantagens Fixas..... | R\$ | 34.000,00 |
| 3111.03 - ORD - Outras Despesas Variáveis..... | R\$ | 5.000,00 |
| 3120.00 - ORD - Material de consumo..... | R\$ | 111.200,00 |
| 3120.00 - REC PRÓPRIOS - Material de Consumo..... | R\$ | 5.400,00 |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos..... | R\$ | 1.700,00 |
| TOTAL..... | R\$ | 157.300,00 |

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

| | | |
|---|-----|-----------|
| 02.01 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas | | |
| 02.02.01 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana | | |
| 03.08.021 - 2.002 - Encargos de Exercícios Anteriores | | |
| 3192.00 - ORD - Despesas de Exercícios Anteriores..... | R\$ | 63.000,00 |

| | | |
|---|------------|-------------------|
| 3192.00 - REC PRÓPRIOS - Material de Consumo..... | R\$ | 5.400,00 |
| 10.07.020 - 2.003 - Coordenação e Assessoramento | | |
| 3120.00 - ORD - Material de Consumo..... | R\$ | 1.400,00 |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos..... | R\$ | 1.700,00 |
| 10.07.021 - 2.004 - Diretoria Administrativa e Financeira | | |
| 3111.03 - ORD - Outras Despesas Variáveis..... | R\$ | 5.000,00 |
| 3120.00 - ORD - Material de Consumo..... | R\$ | 46.800,00 |
| 15.82.492 - 2.006 - Encargos com a Previdência Social | | |
| 3113.00 - ORD - Obrigações Patronais..... | R\$ | 34.000,00 |
| TOTAL..... | R\$ | 157.300,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de novembro de 1997.

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Everaldo Sarmento
EVERALDO SARMENTO
 Secretário do Planejamento

Vicente Chaves Araújo
VICENTE CHAVES ARAÚJO
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 3.325 de 14 de novembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 308 /97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 85.000,07** (oitenta e cinco mil reais e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

| | | |
|--|--|--|
| 10.00 - Secretaria da Saúde | | |
| 10.04 - Entidades Supervisionadas | | |
| 13.75.428 - 2.188 - Programação a Cargo do Instituto Cândia Vargas | | |

3211.02 - ORD - Outras Despesas Correntes..... R\$ 85.000,07

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

| | | |
|--|-----|-----------|
| 09.00 - Secretaria da Educação e Cultura | | |
| 09.02 - Ensino Fundamental | | |
| 08.42.188 - 1.199 - Construção e Aparelhamento de Unidades Escolares | | |
| 4110.00 - ORD - Obras e Instalações..... | R\$ | 85.000,07 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de novembro de 1997.

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Everaldo Sarmento
EVERALDO SARMENTO
 Secretário do Planejamento

Vicente Chaves Araújo
VICENTE CHAVES ARAÚJO
 Secretário das Finanças

José Eymard Moraes de Medeiros
JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
 Secretário da Saúde

DECRETO Nº 3.326 de 14 de novembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 308 /97

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 85.000,07** (oitenta e cinco mil reais e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

| | | |
|---|------------|------------------|
| 10.01 - Secretaria da Saúde - Entidades Supervisionadas | | |
| 10.1.2 - Instituto Cândia Vargas | | |
| 13.07.021 - 2.003 - Coordenadoria de Administração e Finanças | | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos..... | R\$ | 48.000,00 |
| 13.75.428 - 2.004 - Coordenadoria Médico Assistencial | | |
| 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos..... | R\$ | 37.000,07 |
| TOTAL..... | R\$ | 85.000,07 |

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do recurso transferido através do Decreto Nº 3.325, de 14 de novembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de novembro de 1997.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 3.327 de 14 de novembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 313/97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 2.000,00 (dois mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 11.00 - Procuradoria Geral do Município
- 11.01 - Assistência Jurídica
- 02.04.014 - 2.041 - Assessoria Jurídica
- 3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos **RS 2.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 11.00 - Procuradoria Geral do Município
- 11.01 - Assistência Jurídica
- 02.04.014 - 2.041 - Assessoria Jurídica
- 4120.00 - ORD - Equipamentos e Material Permanente **RS 2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de novembro de 1997

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

CARLOS PESSOA DE AQUINO
Procurador Geral do Município

CONVÊNIO Nº 029/97

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, CONFORME A FORMA ABAIXO:

Aos 31 dias do mês de outubro de 1997, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a quem competirá a execução deste Convênio, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na Avenida Eptácio Pessoa, 1324, Torre, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo Prefeito da Capital, Cícero de Lucena Filho, com domicílio especial na Praça Antônio Rabelo, 85 - Varadouro, portador da Carteira de Identidade nº 344.713, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 142.448.324-53, e pelo Secretário de Saúde Dr. José Eymard Moraes de Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 66.096, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 003.537.104-82 e o HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, Instituição Filantrópica integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.112.236/0001-94, com sede na Avenida Capitão José Pessoa, 1140, Jaguaribe, doravante denominado simplesmente de HOSPITAL, neste ato representado pelo Diretor Dr. João Batista Simões, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 005.731.324-53, visando uma ação conjunta e integrada, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objetivo o desenvolvimento de ações integradas de saúde, visando um mais amplo atendimento aos pacientes portadores de câncer residentes no município de João Pessoa, através de repasses de recursos do Fundo Municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

2.1. A SECRETARIA repassará para o HOSPITAL o valor de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**, em parcelas mensais de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**, para aplicação na área de ampliação do HOSPITAL, compreendendo as unidades de Centro Cirúrgico, UTI e Enfermaria Pediátrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

3.1. O HOSPITAL, ao final da aplicação dos recursos repassados, apresentará demonstrativo das prestações de contas dos recursos recebidos, acompanhadas de documentos comprobatórios das despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS

4.1. As partes, convenientes poderão fixar normas complementares a este Convênio, visando um melhor desenvolvimento das ações integradas de saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido por qualquer das partes, acompanhado de notificação escrita, com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, até 31/11/1997, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, reconhecendo pelas partes.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Para dirimir as questões que possam surgir da execução deste documento, que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa, em renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que ele seja.

É para firmarem a validade do que ficou avençado, lavrou-se o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, na presença de testemunhas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

João Pessoa-PB, em 14 de Novembro de 1997.

Cícero de Lucena Filho
Cícero de Lucena Filho
Prefeito do Município de João Pessoa

José Eymard Moraes de Medeiros
José Eymard Moraes de Medeiros
Secretário de Saúde

João Batista Simões
João Batista Simões
Diretor do Hospital Laureano

A PLANART, aqui representada pelo Sr. JOÃO PEREIRA DE MOPRA NETO e LUIZ AUGUSTO NÓBREGA DE OLIVEIRA, e a ASSOCIAÇÃO FOLIA DE RUA, representada pelo Sr. RONALD LIRA DE SOUZA, assinam acordo de cooperação visando a realização da prévia carnavalesca de rua de 1998.

1. A Planart fica responsável pelo apoio ao Projeto Folia de Rua/98, através de:

- a) cessão de 05 (cinco) trios elétricos, durante 07 (sete) dias da realização do referido projeto;
- b) divulgação em toda a folheteria da Micarua/98, da realização do Folia de Rua de 1998;
- c) divulgação do Folia de Rua/98, através dos principais artistas participantes da Micarua/98;
- d) cessão gratuita da casa de Show Forróck, para realização de um show, a ser promovido pela Associação Folia de Rua, entre janeiro e fevereiro de 1998.

2. Os 05 (cinco) trios elétricos deverão apresentar condições técnicas iguais ou superior ao principal trio da empresa TOP SOM, ficando a programação de saída destes trios, durante dos sete dias do Folia de Rua/98, sob a responsabilidade da Associação.

3. A Associação Folia de Rua acorda com a realização da Micarua nos dias 8, 9, 10 e 11 de janeiro de 1998.

João Pereira de Moura Neto
João Pereira de Moura Neto
Planart

Luíz Augusto Nóbrega de Oliveira
Luiz Augusto Nóbrega de Oliveira
Planart

Ronald Lira de Souza
Ronald Lira de Souza
Associação Folia de Rua

PORTARIA Nº 1505/97

EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ADRIANO WAGNER MATIAS RIBEIRO, do Cargo de Secretário de Divisão de Documentação e Legislação, Símbolo DAI-1, da Procuradoria Geral do Município.

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1506/97

EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA, do Cargo em Comissão de Diretor da Diretoria Clínica, Símbolo DAS-1, da Fundação de Saúde do Município.

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1507/97

EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear KEY FRANCY DE PAULA MATA, para exercer o Cargo, em Comissão de Secretária, Símbolo DAI-1, do Distrito Sanitário III do Centro de Saúde de Mangabeira, da Secretaria Municipal de Saúde.

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

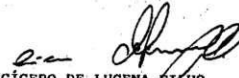
PORTARIA Nº 1508/97

EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE ARAÚJO para exercer o Cargo, em Comissão de Diretora do Distrito Sanitário III, do Centro de Saúde de Mangabeira, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 1509/97

EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear WERUSKA MEDEIROS DOS SANTOS, para exercer o Cargo, em Comissão de Secretária do Centro de Saúde de Mangabeira IV, Símbolo DAI-1, Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1510/97

EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES, para exercer o Cargo, em Comissão de Motorista do Distrito Sanitário II, Centro de Saúde Vanildo Guedes Pessoa-Cristo, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


1511/97

EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear ALEXANDRA FÁBIA RODRIGUES, para exercer o Cargo, em Comissão de Secretária do Centro de Saúde do Valente de Figueiredo, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1512/97

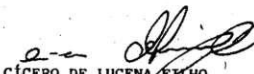
EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear ERIKA MARIA LOPES ENDERS, para exercer o Cargo, em Comissão de Secretária do Centro de Saúde dos Novais,

Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 1513/97

EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ ALVES MONTEIRO, para exercer o Cargo, em Comissão de Secretário do Centro de Saúde do Roger, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

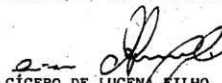
PORTARIA Nº 1514/97

EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear MARIA DAS NEVES MEDEIROS PESSOA, para exercer o Cargo, em Comissão de Diretora do Centro de Saúde do Alto Mateus, Símbolo DAS-2, Anexo I, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 1515/97

EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear MARIA DO SOCORRO LUCENA, matrícula nº 17.471-8, para exercer o Cargo, em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Professor João Gadelha de Oliveira Filho, Classe B, Símbolo 40% do DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

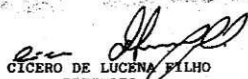
PORTARIA Nº 1516/97

EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA CAVALHEIRO, para exercer o Cargo, em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, da Secretaria da Infra-Estrutura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 1517/97

EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear INAIARA ISÍDIO DA SILVA, para exercer o Cargo, em Comissão de Secretária do Centro de Saúde de Manga Beira I, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 1518/97

EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear MÁRIO SÉRGIO COUTINHO PEREIRA, para exercer o Cargo, em Comissão de Diretor do Centro de Saúde do Valerina de Figueiredo, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 1519/97

EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear JURANDY LINS DE ARAÚJO, para exercer o Cargo, em Comissão de Diretor da Diretoria Clínica, Símbolo DAS-1, da Fundação de Saúde do Município.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 1520/97

EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear EMYDIO VIEIRA EVANGELISTA ROSA, para exercer o Cargo, em Comissão de Motorista do Distrito Sanitário I-CAME de Cruz das Armas Cristo Redentor, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 1521/97

EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear KELLY CRISTINA CASTRO DE MIRANDA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária do Distrito Sanitário I do CAME de Cruz das Armas, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 1522/97

EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear LIZETE VIEIRA LOPES DA COSTA, para exercer o Cargo, em Comissão de Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro do Distrito Sanitário III, no Centro de Saúde Vanil do Guedes Pessoa no Cristo Redentor, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1523/97

EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ BONIFACIO FIGUEIREDO VITAL, para exercer o Cargo, em Comissão de Motorista, Símbolo DAI-1, da Procuradoria Geral do Município.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1524/97

EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear ANA CLÁUDIA C. DA CRUZ, para exercer o Cargo, em Comissão de Secretária do Distrito Sanitário V Unidade Médica das Praias, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1525/97

EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear EDNILDO CAVALCANTI DE ASSIS, para exercer o Cargo, em Comissão de Motorista, Símbolo DAI-1, da Procuradoria Geral do Município.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 636/97

Em, 12 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 21.786/97,

RESOLVE: exonerar, a pedido, MARGARETE DE FÁTIMA ANDRADE DE SOUZA, matrícula nº 14.703, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, classe 104, nível 1, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2.380/79.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 638/97

Em, 06 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 18.088/96,

RESOLVE: conceder aposentadoria, com proventos integrais, a servidora EREMITA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 3.158-5, PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR, MAG.2.1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com a letra "b" inciso III, do artigo 40 da Constituição Federal e inciso I, artigo 212 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

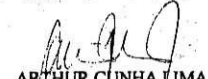

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 639/97

Em, 06 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 1.834/97,

RESOLVE: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, ao servidor JOÃO SENHOR SOBRINHO, matrícula nº 9.863-9, AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, de acordo com a letra "d" inciso III, do artigo 40 da Constituição Federal e inciso I, artigo 212 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 640/97

Em, 06 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 11.306/97,

RESOLVE: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, ao servidor VALDEVINO ALVES PESSOA, matrícula nº 5.944-7, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com a letra "c" inciso III, do artigo 40 da Constituição Federal.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 641/97

Em, 06 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 16.419/96,

RESOLVE: conceder aposentadoria, com proventos integrais, ao servidor PAULO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 2.973-4, AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, de acordo com a letra "a" inciso III, do artigo 40 da Constituição Federal, inciso I, artigo 212 da Lei nº 2.380/79 e Parágrafo Único, artigo 56 da Lei nº 3.528/81.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 642/97

Em, 06 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 18.576/97,

RESOLVE: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, a servidora ZITA SIMÕES GOMES, matrícula nº 10.877-4, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, classe 101, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com a letra "d" item III, artigo 79 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e item I, artigo 212 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 643/97

Em, 06 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme

processo nº 18.017/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, a servidora SEVERINA RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 8.851-0, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível 4, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com a letra "c" inciso III, artigo 40 da Constituição Federal, e inciso I, artigo 212 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

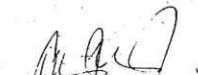

 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário

PORTARIA Nº 644/97

Em, 06 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 8.626/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, a servidora GENI MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 12.575-0, AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, lotada na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, de acordo com a letra "d" inciso III, artigo 79 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e inciso I, artigo 212 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).


 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário

PORTARIA Nº 647/97

Em, 12 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781 de 22.03.89, conforme processo nº 12.971/97,

R E S O L V E: exonerar, a pedido, WANIA TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº 27.281-7, ASSISTENTE SOCIAL, nível 1, classe 301, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU), de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2.380/79.


 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário

PORTARIA Nº 648/97


Em, 12 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, DEFERIU o seguinte processo.

| PROCESSO | NOME | MAT. | ASSUNTO |
|-----------|-----------------------------|----------|-----------------------|
| 21.314/97 | Zany Nicacio de Vasconcelos | 27.396-1 | Retorno às atividades |

Em, 12 / 11 /97


 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário de Administração

para o Município de João Pessoa, de 02.04.90, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781 de 22.03.89, conforme processo nº 12.875/97,

R E S O L V E: exonerar, a pedido, JOSÉ AMIRALDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 30.830-7, ORIENTADOR EDUCACIONAL, MAG.2.4, nível 1, classe 907.1, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2.380/79.



 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário

PORTARIA Nº 650/97

Em, 14 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 2.059, de 31.01.91, de acordo com o ofício 375/97- CÂMARA MUNICIPAL, de 10 de setembro de 1997,

R E S O L V E: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, o servidor HENRIQUE LOTT SOBREIRA PIMENTEL, matrícula nº 18.138-2, lotado na SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, para prestar serviço no Gabinete do Vereador Durval Ferreira da Silva Filho, de acordo com o inciso III, artigo 1º do Decreto nº 3.148/97 de 31.03.1997, até ulterior deliberação

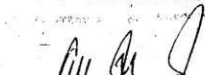

 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário

PORTARIA Nº 651/97

Em, 14 de novembro 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 1.781, de 22.03.89, de acordo com ofício nº 079/97, de 04.11.97, CÂMARA MUNICIPAL,

R E S O L V E: tomar sem efeito a portaria nº 330/97, na parte que colocou à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, o servidor JOÃO CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 18.957, lotado na SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA (SEINFRA).


 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário

GABINETE CIVIL DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/97, para contratação da Banda Musical Boka Loka, na realização de vários shows em diversos eventos na nossa Capital, com base no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da Assessoria Jurídica e Comissão Setorial de Licitação.

João Pessoa, 12 de novembro de 1997

PEDRO LINDO DE LUCENA
Secretário Chefe

SECRETARIA DA SAÚDE**EXTRATO**

CONTRATO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

OBJETIVO: DOAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES
MODELO: IPANEMA; COR: BRANCO MAHLES; MARCA: GM;
CHASSI: 98GKA35BVVB426277; ANO FAB/MOD.: 1997/1997;
COMBUSTÍVEL: GASOLINA; MOTOR: AA0008328; CIL./POTENCIA:
04 CIL/116CV; RENAVAL: 147999.

EM 11.11.97

DR. JOSÉ EYMAR MORAES DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 073/97

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4601 de 26 de dezembro de 1984 e de acordo com o Processo 2699/97-STP de 24/09/97,

RESOLVE

I - Conceder Licença Prêmio ao funcionário SÉRVIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Matrícula 146, Fiscal, lotado na Diretoria Técnica, por um período de 170 (cento e setenta) dias.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 13 de novembro de 1997

JOSÉ AUGUSTO MOROSINE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 074/97

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4601 de 26 de dezembro de 1984 e de acordo com o Proc. nº 2636/97-STP de 19.09.97,

RESOLVE

I - Conceder Licença Prêmio ao funcionário RICARDO SÉRGIO ARAGÃO DE CARVALHO, Matrícula 0153, Fiscal, lotado na Diretoria Técnica, por um período de 180 (CENTO E OITENTA) dias.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 17 de novembro de 1997

JOSÉ AUGUSTO MOROSINE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 075/97

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4601 de 26 de dezembro de 1984,

RESOLVE

I - Conceder licença sem vencimentos, ao funcionário CARLOS FRANCISCO RAMALHO TEIXEIRA, Matrícula 0219, Auxiliar Técnico, lotado na Diretoria Técnica, por um período de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria retroage seus efeitos ad diem 01 de outubro de 1997.

João Pessoa, 17 de novembro de 1997

JOSÉ AUGUSTO MOROSINE
SUPERINTENDENTE

**NÃO DEPOSITE LIXO
EM TERRENOS BALDIOS.**



Colabore com a
Administração
Municipal.

A CIDADE AGRADECE!

**JOÃO PESSOA
É PRA VOCE!**